PROJETO DE INDICAÇÃO Nº190/2022

Considerando que as escolas desempenham importante papel na orientação de uma alimentação saudável dos educandos por terem um espaço privilegiado onde podem elaborar a promoção da saúde, sendo importante destacar que uma alimentação equilibrada e com variedade de alimentos que possuam tudo que o corpo precisa é fundamental, haja vista que por meio da alimentação das crianças e jovens é que será determinada a saúde do futuro;

Considrando que o leite é o alimento com maior concentração de cálcio, mineral que age diretamente na formação da massa óssea. E cerca de 70% dela é formada até a adolescência. Por isso, ele se torna um alimento essencial no decorrer da infância;

Considerando que a ausência do leite na alimentação ou o baixo consumo pode ocasionar deficiências nutricionais que podem ser prejudiciais ao crescimento das crianças e adolescentes;

Considerando que o leite também possui outros nutrientes importantes para o desenvolvimento, como a vitamina A, que combate doenças de pele e melhora a visão, e vitaminas do complexo B, que protegem da anemia, ajudam no crescimento e no fortalecimento do sistema imunológico;

Considerando que o consumo adequado de cálcio durante a vida constitui pré-requisito para a saúde dos ossos e que o cálcio é necessário para o desenvolvimento ósseo durante o crescimento tal como para a manutenção da integridade do esqueleto durante toda a vida adulta;

Considerando que uma série de estudos envolvendo laticínios constata que o leite tem eficácia preventiva contra uma série de doenças como obesidade, insônia, artrose e a osteoporose;

Considerando a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS), que seja o leite o único alimento do bebê até os seis meses de vida e como complemento da alimentação até os dois anos ou mais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, oferecer diariamente um copo de leite a todos os alunos da rede pública municipal de ensino durante o período letivo.

Salvador, 20 de junho de 2022.



RANDERSON LEAL
VEREADOR - PDT